



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 2/2026/SMCL-DA

Unidade Orçamentária: SMCL	
Nome do Requisitante: DIEGO LEMOS MAUS	Cadastro: 107723
Sector/Departamento: DA/SMCL	Data do Pedido: 09/02/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de participação no Seminário O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, conforme programação oficial do evento. O Seminário contará com a participação de especialistas de renome nacional, o programa percorre todas as etapas essenciais da aplicação prática da Nova Lei — do planejamento à execução contratual. Fundamento nas inovações mais recentes, em análises práticas e em experiências reais de sucesso, o evento proporciona uma jornada de aprendizado intensa e estratégica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação de servidores no Seminário “**O Novo Marco das Contratações Públicas**”, diante da necessidade de atualização técnica contínua em face das inovações introduzidas pela **Lei nº 14.133/2021**, que promoveu alterações substanciais no regime jurídico das licitações e dos contratos administrativos.

A capacitação possui enfoque eminentemente prático e atualizado, contribuindo para o correto entendimento, interpretação e aplicação da legislação vigente, bem como para a mitigação de riscos administrativos, o fortalecimento da segurança jurídica e o aprimoramento da eficiência, da transparência e da conformidade dos processos de contratação pública.

Ademais, o evento proporcionará o aperfeiçoamento do conhecimento técnico dos servidores, o desenvolvimento de competências operacionais e decisórias e a padronização de procedimentos administrativos, refletindo diretamente na qualificação da atuação institucional. Com a participação de especialistas de reconhecida atuação nacional, o programa abordará de forma sistemática e integrada todas as etapas essenciais da aplicação prática da Nova Lei de Licitações — desde o planejamento das contratações até a execução e fiscalização contratual — promovendo uma jornada de aprendizado estratégica, alinhada ao interesse público, à boa governança e à adequada gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.

A proposta espera-se assegurar a imediata atualização técnico jurídica do servidor participante, garantindo o acesso às mais recentes discussões e interpretações da legislação administrativa. Ademais, a iniciativa possibilitará a disseminação dos conhecimentos adquiridos junto aos demais servidores que atuam na área de licitações e contratos, promovendo efeito multiplicador, fortalecendo a atuação institucional e contribuindo para o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, os quais reiteradamente destacam a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no evento do curso/evento: “O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios”.

4.2 Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e razão da natureza do objeto.

4.5 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a natureza da presente contratação, caracteriza-se como contratações com entrega imediata e integral dos serviços prestado, da qual não decorrem obrigações futuras entre as partes. A escolha pela Nota de Empenho, em vez do Termo de Contrato, reflete a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e visa atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação. Assim, em conformidade com os dispositivos legais citados, a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviço de treinamento presencial, de forma a assegurar, desde o início do contrato até o seu encerramento, a realização integral das atividades previstas, com observância da programação estabelecida, da carga horária e dos objetivos definidos neste Termo de Referência, de modo a produzir os resultados pretendidos pela Administração.

5.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo previamente definido e será executado mediante pagamento do valor total contratado, após a efetiva execução dos serviços.

5.3 A forma de fornecimento dos serviços será integral e imediata, correspondente à realização do treinamento em data previamente definida, não se caracterizando fornecimento parcelado ou por demanda.

5.4 Os serviços serão executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista o caráter pontual da prestação, restrita ao período de realização do treinamento.

5.5 A execução ocorrerá em local previamente definido pela contratada, devendo dispor de infraestrutura compatível com a natureza do objeto, incluindo espaço adequado e recursos técnicos necessários. A data e o horário de realização serão previamente informados à Administração, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução.

5.6 Durante a execução, deverão ser cumpridas as rotinas necessárias à adequada prestação do serviço, compreendendo a organização prévia do ambiente, a realização das atividades conforme programação estabelecida, o controle de participação dos inscritos e o suporte técnico e operacional durante todo o período de execução.

5.7 A contratada será responsável pela disponibilização de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto, não havendo fornecimento de bens permanentes ou materiais sujeitos a guarda e armazenamento, razão pela qual não se aplicam exigências relativas à conservação ou estocagem.

5.7 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, sendo realizado inicialmente de forma provisória, mediante verificação da execução dos serviços pela fiscalização do contrato, e, posteriormente, de forma definitiva, após a confirmação da execução integral e regular do objeto, mediante atesto da autoridade competente.

5.8 Tratando-se de prestação de serviços, não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, competindo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nos termos do art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho eventualmente aplicáveis à contratada, conforme disposto no art. 143 do referido Decreto.

5.9 O curso ocorrerá nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2025, Local: Auditorio do hotel golden plaza Av. Gov. Jorge Teixeira nº 810 – Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia

5.10 A empresa deverá fornecer: Certificado Digital de Conclusão do Treinamento, Material Didático Exclusivo, pasta personalizada, 06 Coffee Break Carga Horaria 24 horas.(distribuídas entre os dias de aplicação do curso);

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,

inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irreajustáveis para todos os efeitos.

Ainda que formalizada por empenho, a execução deverá ocorrer de forma fiel às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas legais aplicáveis, respondendo as partes pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

O modelo adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, garantindo controle adequado da execução e segurança jurídica à Administração Pública

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da **inviabilidade de competição**, tendo em vista que o objeto consiste em prestação de serviço técnico especializado de natureza singular, a ser executado por profissional ou empresa detentora de notória especialização, cujas características não permitem a comparação objetiva entre propostas.

8.2 A escolha do fornecedor fundamenta-se na comprovação da notória especialização, evidenciada pela experiência, qualificação técnica, reputação profissional, portfólio de serviços realizados, bem como pela capacidade de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo aos resultados pretendidos pela Administração.

8.3 Ainda que se trate de contratação direta, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, mediante a verificação da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, devidamente justificada nos autos.

8.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e técnica, na forma da legislação vigente, observadas as exigências estritamente necessárias à garantia da execução do objeto, de modo a não restringir indevidamente a contratação direta.

8.5 A qualificação técnica será demonstrada mediante documentação que comprove a aptidão para execução do objeto, incluindo atestados de capacidade técnica, portfólio de trabalhos realizados, certificados, publicações, registros profissionais ou outros documentos idôneos que evidenciem a notória especialização, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.6 Não se aplica, na hipótese de inexigibilidade, a adoção de critérios de julgamento de propostas, tais como menor preço ou maior desconto, uma vez que inexistente competição entre potenciais fornecedores, sendo a contratação motivada pela singularidade do objeto e pela especialização do contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA

Item	Especificação	Unid. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios.	Inscrição	03	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer:

- a) Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;
- b) Material Didático Exclusivo, pasta personalizada;
- c) 06 Coffee Break;
- d) Carga Horaria 24 horas.(distribuídas entre os dias de aplicação do curso);

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Entregar a Nota de Empenho ao Contratado;
- b) Efetuar o pagamento da inscrição anteriormente ao evento;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao Contratado;
- d) Notificar o Contratado por eventuais descumprimentos das normas estabelecidas neste projeto básico e/ou Nota de Empenho;
- e) Notificar o Contratado em tempo hábil por eventuais alterações, em relação ao servidor participante.

10.3 A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.4 A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.5 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e 3 sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sujeito ao contratado a aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante nota de empenho

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto de Atividade/Operação Especial:

23.01.04.122.192.615 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa - 339039

Fonte: 1500

Responsável pela Elaboração:
Diego Lemos Maus
Diretor do Departamento Administrativo/SMCL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Marcio Rogerio Gabriel
Secretario Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 19/02/2026, às 08:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lemos Maus, Diretor(a)**, em 19/02/2026, às 08:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0547715** e o código CRC **75EF7EF1**.



002.000171/2026-66

0515015v1